



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano LII Nº 33

Brasília - DF, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2011



SEÇÃO

2



48

ISSN 1677-7050

Diário Oficial da União - Seção 2

Nº 33, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2011

**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
Conselho Nacional de Assistência Social**

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Constitui Grupo de Trabalho - GT para discussão, de forma ampla e intersetorial, do inciso III do artigo 2º da LOAS.

[Alterada pela Resolução CNAS 24/2011](#)

[Alterada pela Resolução CNAS 16/2011](#)

[Alterada pela Resolução CNAS 12/2011](#)

O **CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS**, em Reunião Ordinária realizada nos dias 8, 9 e 10 de fevereiro de 2011, no uso das competências que lhe confere o artigo Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS - Lei Orgânica Assistência Social,

RESOLVE:

~~Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT para discussão, de forma ampla e intersetorial, do inciso III do artigo 2º da LOAS, que traz como um dos objetivos da assistência social "a promoção da integração ao mercado de trabalho" (Alterado pela Resolução CNAS nº 12, de 20 de abril de 2011, publicada no DOU em 27/04/2011).~~

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT para discussão, de forma ampla e intersetorial, dos incisos III e IV do artigo 2º da LOAS, que trazem como objetivos da assistência social "a promoção da integração ao mercado de trabalho" e "a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária".

~~Art. 2º O GT será composto, paritariamente, pelos Conselheiros Samuel Rodrigues, Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria, Leila Pizzato e Renato Saidel Coelho, representantes da sociedade civil; e pelos Conselheiros Simone Aparecida Albuquerque, Sérgio Wanderly Silva, Eutália Barbosa Rodrigues e Maria do Socorro Fernandes Tabosa, representantes do governo. (Alterado pela Resolução CNAS nº 16/2011).~~

Art. 2º O GT será composto, paritariamente, pelos Conselheiros Samuel Rodrigues, Jane Pereira Clemente, Leila Pizzato e Renato Saidel Coelho, representantes da sociedade civil; e pelos Conselheiros Simone Aparecida Albuquerque, Sérgio Wanderly Silva, Eutália Barbosa Rodrigues e Maria do Socorro Fernandes Tabosa, representantes do governo.

~~Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como objetivos tratar do inciso III, art. 2º da LOAS e da promoção de oportunidades de inclusão social e produtiva. (Alterado pela Resolução CNAS nº 12, de 20 de abril de 2011, publicada no DOU em 27/04/2011).~~

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá como objetivos tratar dos incisos III e IV do art. 2º da LOAS e da promoção de oportunidades de inclusão social e produtiva.

~~Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar à Plenária do CNAS as proposições e produtos de seu trabalho. (Alterado pela Resolução CNAS nº 12, de 20 de abril de 2011, publicada no DOU em 27/04/2011 – Prorroga o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias).~~

~~Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar à Plenária do CNAS as proposições e produtos de seu trabalho. (Alterado pela Resolução CNAS nº 24, de 23 de agosto de 2011 – Prorroga o prazo por mais 90 (noventa) dias).~~

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 24 de agosto de 2011, para apresentar à Plenária do CNAS as proposições e produtos de seu trabalho.

Art. 5º Durante o desenvolvimento dos trabalhos, o GT poderá convidar representantes dos Ministérios da Educação, do Trabalho e Emprego, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselhos de Direitos, entre outros que se fizerem necessários.

Art. 6º A Coordenação dos trabalhos será feita por um dos membros eleito e contará com o suporte técnico da Secretaria Executiva do CNAS.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO FERRARI